



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 Nº 2266 - Centro - CEP: 15700-010 - Jales/SP - Fone: 17 3622-3000 - www.jales.sp.gov.br

Lei nº. 4.843, de 21 de dezembro de 2018.

Que autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica aberto na contabilidade do IMPS – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales	
03.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales	
03.01.01 – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales	
0927100162.062000 – MANUTENÇÃO GERAL DO IMPS	
3.1.90.01.00.0000 – Aposentadorias, Reserva Remun. Reformas (02)	R\$ 1.150.000,00

Art. 2.º A suplementação que se refere o artigo anterior será coberta com recursos previstos no superávit financeiro do exercício anterior, conforme o Artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI
Secretário Municipal de Administração